



LEI nº 2 321 de 10 de novembro de 1964.

Autor: Deputado Weimar Torres

Abre, no corrente exercício, o
crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 pa
ra o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no
corrente exercício, o crédito especial de Cr \$
1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) destinado a conces
são de auxílio ao Ginásio Oswaldo Cruz - de Dourados, pa
ra construção de muros naquele educandário.

Artigo 2º - A despesa decorrente do cumprimento da
presente lei correrá a conta do excesso de arrecadação -
previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1964.

EDIL FERRAZ
Presidente